



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

LEI Nº 828/2003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejinho de Nazaré para o exercício de 2004.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Brejinho de Nazaré, para o exercício financeiro do ano de 2004, que estima a Receita e fixa a Despesa em 5.957.400,00 (cinco milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º -A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo Nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES .....	5.335.000,00
Receita Tributária.....	245.000,00
Receitas de Contribuições .....	970.000,00
Receitas Patrimoniais .....	8.000,00
Transferências Correntes .....	4.111.000,00
Outra Receitas Correntes .....	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	1.070.000,00
Transferências de Capital .....	1.070.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE .....	-447.600,00
Transferências Correntes .....	-447.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>5.957.400,00</b>

Art. 3º - A despesa será utilizada segundo a documentação dos quadros – Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativa .....	223.000,00
Administração .....	666.000,00
Assistência Social .....	185.000,00
Saúde .....	865.000,00
Educação.....	1.101.000,00
Urbanismo .....	1.040.000,00
Habitação .....	698.000,00
Saneamento .....	99.000,00
Agricultura .....	170.000,00
Transporte .....	374.000,00
Desporto e Lazer.....	137.000,00
Encargos Sociais .....	200.000,00
Reserva de Contingência .....	199.400,00

**TOTAL DA DESPESA ..... 5.957.400,00**

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES .....	3.712.000,00
Pessoal e Encargos Sociais .....	1.876.000,00
Juros e Encargos da Dívida .....	1.000,00
Outras Despesas Correntes .....	1.835.000,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	2.046.000,00
Investimentos .....	1.872.000,00
Amortização da Dívida .....	174.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	199.400,00
Reserva de Contingência .....	199.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA ..... 5.957.400,00</b>	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nos termos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2003.



---

Vanaldo Ferreira da Cunha  
Prefeito Municipal